

**TERMO ADITIVO Nº 29/2024
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2022**

2º Termo Aditivo nº 29/2024 ao Termo de Colaboração nº 21/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher, como **CONTRATANTE**, e a **INSTITUTO SESSUB**, como **CONTRATADO**, na forma abaixo.

Aos dias 30 (trinta) do mês de agosto do ano de 2024, na Rua Aristides Lobo, nº 71, Rio Comprido – Rio de Janeiro, CEP. Nº 20.250-450, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Especial de Políticas Promoção da Mulher – SPM-Rio, representado por sua Secretária Especial, Sra. LIDIANE DE PAULA PEREIRA, e de outro o **INSTITUTO SESSUB**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com sede na Estrada do Tindiba, nº 2828, sala 412 – Taquara-RJ – CEP: 22.725-422, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 05.364.000/0001-94, neste ato representado por sua representante legal Sra. ANA LUCIA DE MAGALHÃES EUGENIO, portadora da carteira de identidade nº 08.736.861-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 018.922.197-60, tem justo e acordado o presente **Termo Aditivo nº 29/2024 ao Termo de Colaboração nº 21/2022**, conforme despacho autorizativo da Secretária Especial Sra. Lidiane de Paula Pereira, datado de 05/08/2024, à fl.3853 do Processo administrativo nº 20/000.019/2022/ **LHE-PRO-2024/00078**, publicado no D.O. RIO nº 96, de 06/08/2024, pág. 34, publicação às fls. 3855 do Processo administrativo, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

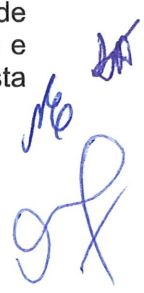
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 21/2022:

- a) A prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do Termo de Colaboração nº 21/2022, sem acréscimo de valor, a contar de 01/09/2024 até 31/08/2025, com fundamento no art.42, inciso VI e no art.55, caput, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o art.25 e o art. 38, inciso I, “c”, ambos do Decreto nº 42.696/2016 e na Cláusula Oitava do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 7.479.005,97** (sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cinco reais e noventa e sete centavos), cuja composição encontra-se especificada no quadro abaixo que constitui o presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Termo de Colaboração nº 21/2022 que era R\$18.450.575,49 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) passa a ser de R\$25.929.581,46 (vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). A planilha de custos atualizada consta no ANEXO I do presente termo aditivo.



1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ 623.250,50	R\$ 623.250,50	R\$ 623.250,50
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 623.250,50	R\$ 623.250,50	R\$ 623.250,50
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
R\$ 623.250,50	R\$ 623.250,50	R\$ 623.250,50
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 623.250,50	R\$ 623.250,50	R\$ 623.250,50

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 21/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 4701.14.422.0619.2907, Código de Despesa nº 33.50.39.01 do orçamento de 2024, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2024NE000318, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo primeiro do art. 25, do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FIANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO remeterá cópias autênticas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preço, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.



CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

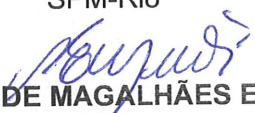
O presente termo de colaboração poderá ser resolvido total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o chamamento público implementado para a execução do objeto da parceria em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justa e acordadas, firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2024.


LIDIANE DE PAULA PEREIRA
Secretária Especial

Secretaria Especial de Promoção e Políticas da Mulher
SPM-Rio

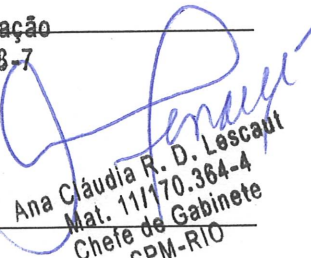

ANA LUCIA DE MAGALHÃES EUGENIO
INSTITUTO SESSUB
Representante Legal

Testemunha 1: _____



KELLY ROCHA
Agente de Administração
PCRJ/Mat. 223.808-7

Testemunha 2: _____


Ana Cláudia R. D. Lescant
Mat. 11170.364-4
Chefe de Gabinete
SPM-RIO